



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Coxim  
1ª Vara Cível

**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

(modalidade eletrônica)

O Dr. Bruno Palhano Gonçalves Müller, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0001514-38.2006.8.12.0011** da Ação de Execução Fiscal, onde figura(m) **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** como parte exequente e **FRIGORIFICO MARGEM LTDA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital. **DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES: No primeiro pregão**, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **02 DE MARÇO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital. **DESCRIÇÃO DOS BENS: Imóvel matriculado sob nº 12.867**, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde do Mato Grosso – MS, em 07/07/2003, com a seguinte descrição: Uma gleba de terras com a denominação de “Estância Magna”, parte do imóvel denominado “Tapera”, neste município de Rio Verde de MT/MS, com a área de 15,0 há (quinze hectares), compreendida dentro dos seguintes limites: O levantamento teve início no marco M5, cravado na divisa comum com a Rodovia BR-163 e terras de Núcleo Industrial; deste, segue confrontando com este último, com azimute 136º05’58” e distância de 845,47 metros, até o marco M6, cravado na divisa comum com terras do Núcleo Industrial e de Georgina Fátima Lopes Caldeira e outros; deste, segue confrontando com este último, com azimute 223º18’44” e distância de 120,18 metros, até o marco M6B; deste segue com azimute 225º22’58” e distância de 55,90 metros, até o marco M6A; deste segue com azimute 315º47’38” e distância de 836,24 metros até o marco M5A, cravado na divisa comum com terras de Georgina Fátima Lopes Caldeira e outros e com a Rodovia BR-163; deste, segue confrontando com esta última, com azimute 41º05’55” e distância de 181,09 metros, até o marco M5, marco inicial desta descrição. Confrontações: ao Norte, com terras do Núcleo Industrial; ao Sul, com terras do Núcleo Industrial e com terras de Georgina de Fátima Lopes Caldeira e outros; ao Oeste, com terras de Georgina de Fátima Lopes Caldeira e outros e com a Rodovia BR-163. Art. nº 000231E-5699-D-MS. CCIR/INCRA 0000193665799; área total: 297,0; módulo fiscal: 60,0; nº de módulos fiscais: 4,95; módulo rural: 70,0; nº de módulos rurais: 3,27; fração mínima de parcelamento: 4,0. CNF da Receita Federal: 5254216. Benfeitorias: Um prédio industrial para instalação de matadouro em alvenaria, contendo sala de abate, sala de recepção de resíduos, seção de miúdos, bucharia limpa, bucharia suja, triparia, seção de couro,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Coxim  
1ª Vara Cível

mocotó, seção de atordoamento, sanitário feminino, sanitário masculino, acesso do pessoal, tendal para expedição, sala de máquinas, corredor sanitário, ante câmara, túneis de congelamento, câmara de estocagem, câmara de resfriamento e casa de caldeira, perfazendo 960,00 metros quadrados de área construída. Registro anterior R.59, 2039, do ofício de Rio Verde/MS, tendo como proprietária na época Magna Administração e Participações Ltda. Possui em seus registros: **Av.01 – Averbação de reserva legal** de 20%, em 07/07/2003; **Av.02 – Averbação de hipoteca** em 1º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, na data de 07/07/2003; **R.03 – Registro de divisão amigável**, constando a extinção de comunhão existente no imóvel dividendo, tendo sido atribuído à proprietária o imóvel da matrícula, em 30/05/2003; **Av.04 – Averbação de quitação** de hipoteca de 1º Grau constante na av.02, em 15/03/2007; **R.05 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 2006.61.82.016946-0 de Execução Fiscal, da 06ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de São Paulo, em 03/08/2007; **R.06 – Registro de Arresto**, proveniente do processo nº 002.09.230804-1, da 07ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Regional II, em 18/10/2010; **R.07 – Registro de incorporação do imóvel** ao patrimônio do Frigorífico Margem LTDA, código INCRA 950.122.986.380-2, área total: 15,0; área registrada: 15,0; módulo rural: 0,00; nº de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 60,0; nº de módulos fiscais: 0,25; fração mínima: 4,0; ITR nº 7.804.231-3, em 20/12/2010; **R.08 – Registro de penhora**, proveniente do processo nº 0000053-43.2006.8.01.0009, Ação de Execução Fiscal do Estado do Acre, em 21/12/2012; **Av.09 – Averbação Premonitória**, processo nº 0000053-43.2006.8.01.0009, Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard/AC, em 11/01/2013; **Av.10 – Averbação de Arrolamento de Bens**, proveniente do processo nº 19515.721217/2013-6, em favor da Receita Federal, em São Paulo/SP, em 25/07/2013; **Av.11 – Averbação de Falência/Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 605394-12.2008.8.09.0137, 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 14/08/2015; **Av.12 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 605394-12.2008.8.09.0137, da 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 14/08/2015; **Av.13 – Averbação de Protesto Contra Alienação**, proveniente do processo nº 1047706-94.2016.8.26.0100, da 01ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais, em 08/07/2016; **Av.14 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 00008619.62.2010.5.18.0102, da 02ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 08/07/2016; **R.15 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 0802800-08.2012.8.12.0011, da 02ª Vara Cível da Comarca de Coxim/MS, em 29/08/2016; **R.16 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 0801176-55.2011.8.12.0011, da 02ª Vara Cível da Comarca de Coxim/MS, em 07/10/2016; **Av.17 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 200806053946, da 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 09/02/2017; **Av.18 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0012005-18.2016.5.18.0018, em 05/05/2017; **Av.19 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0012021-69.2016.51.8.0018, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 08/05/2017; **Av.20 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010243-66.2017.5.18.0006, da 06ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 28/06/2017; **Av.21 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011664-28.2016.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 21/07/2017; **Av.22 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011095-27.2016.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 21/07/2017; **Av.23 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010182-11.2017.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 01/09/2017; **Av.24 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 00103975-72.2017.5.18.0015, da



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Coxim  
1ª Vara Cível

15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 14/09/2017; **Av.25 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 037112006872090000, da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, em 20/03/2018; **Av.26 – Averbação de Cancelamento de Indisponibilidade**, referente ao processo nº 0011664-28.2016.5.18.0103, em 26/03/2018; **Av.27- Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº0010542-58.2017.5.18.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 09/04/2018; **Av.28 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010547-41.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 26/04/2018; **Av.29 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011982-26.2016.5.18.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 15/05/2018; **Av.30 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 53754620124013605, da Vara única de Barra do Garças/MT, em 12/06/2018; **Av.31 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010572-54.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 26/06/2018; **Av.32 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010699-89.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 11/07/2018; **Av.33 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010049-42.2017.5.18.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 18/07/2018; **Av.34 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010547-41.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 19/07/2018; **Av.35 – Averbação de Cancelamento de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010049-42.2017.5.18.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 15/08/2018; **Av.36 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 1910119990007165, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 13/11/2018; **Av.37 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011247-41.2017.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 22/11/2018; **Av.38 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 001197856.2016.5.18.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 28/01/2019; **Av.39 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 11918000320085090016, da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em 15/03/2019. **AVALIAÇÃO:** Lavratura do auto em 08 de novembro de 2018, atualizado monetariamente pelo índice IGPM até novembro de 2019, conforme despacho de fls. 313-315. **VALOR DO BEM:** Imóvel nº 12.867: R\$ 16.539.112,01 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais). **ÔNUS:R.05 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 2006.61.82.016946-0 de Execução Fiscal, da 06ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de São Paulo, em 03/08/2007;**R.06 – Registro de Arresto**, proveniente do processo nº 002.09.230804-1, da 07ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Regional II, em 18/10/2010;**R.08 – Registro de penhora**, proveniente do processo nº 0000053-43.2006.8.01.0009, Ação de Execução Fiscal do Estado do Acre, em 21/12/2012; **Av.09 – Averbação Premonitória**, processo nº 0000053-43.2006.8.01.0009, Vara Cível da Comarca de Senador Guimard/AC, em 11/01/2013; **Av.10 – Averbação de Arrolamento de Bens**, proveniente do processo nº 19515.721217/2013-6, em favor da Receita Federal, em São Paulo/SP, em 25/07/2013; **Av.11 – Averbação de Falência/Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 605394-12.2008.8.09.0137, 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 14/08/2015; **Av.12 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 605394-12.2008.8.09.0137, da 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 14/08/2015; **Av.13 – Averbação de Protesto Contra Alienação**, proveniente do processo nº 1047706-94.2016.8.26.0100, da 01ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais, em 08/07/2016;**Av.14 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 00008619.62.2010.5.18.0102, da



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Coxim

1ª Vara Cível

02ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 08/07/2016; **R.15 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 0802800-08.2012.8.12.0011, da 02ª Vara Cível da Comarca de Coxim/MS, em 29/08/2016; **R.16 – Registro de Penhora**, proveniente do processo nº 0801176-55.2011.8.12.0011, da 02ª Vara Cível da Comarca de Coxim/MS, em 07/10/2016; **Av.17 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 200806053946, da 02ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, em 09/02/2017; **Av.18 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0012005-18.2016.5.18.0018, em 05/05/2017; **Av.19 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0012021-69.2016.5.18.0018, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 08/05/2017; **Av.20 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010243-66.2017.5.18.0006, da 06ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 28/06/2017; **Av.22 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011095-27.2016.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 21/07/2017; **Av.23 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010182-11.2017.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 01/09/2017; **Av.24 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 00103975-72.2017.5.18.0015, da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 14/09/2017; **Av.25 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 037112006872090000, da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, em 20/03/2018; **Av.26 – Averbação de Cancelamento de Indisponibilidade**, referente ao processo nº 0011664-28.2016.5.18.0103, em 26/03/2018; **Av.27- Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010542-58.2017.5.18.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 09/04/2018; **Av.28 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010547-41.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 26/04/2018; **Av.29 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011982-26.2016.5.18.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 15/05/2018; **Av.30 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 53754620124013605, da Vara única de Barra do Garças/MT, em 12/06/2018; **Av.31 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010572-54.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 26/06/2018; **Av.32 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010699-89.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 11/07/2018; **Av.34 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0010547-41.2017.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, em 19/07/2018; **Av.36 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 1910119990007165, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 13/11/2018; **Av.37 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 0011247-41.2017.5.18.0103, da 03ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, em 22/11/2018; **Av.38 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 001197856.2016.5.18.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 28/01/2019; **Av.39 – Averbação de Indisponibilidade**, proveniente do processo nº 11918000320085090016, da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em 15/03/2019. **DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Conforme extrato de débitos expedido pela Receita Federal do Brasil, consta em aberto o valor de R\$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos) referente a ITR. **AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA** Coxim/MS 1ª Vara. Processo: 0001430-32.2009.8.12.0011 (Suspensão) (011.09.001430-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 22/06/2009. Exepte: Antonio Henrique Barbosa. 2ª Vara. Processo: 0001431-17.2009.8.12.0011 (Suspensão) (011.09.001431-7). N. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / n. Execução. Data: 22/06/2009. Exepte: Valdeci Elício de Lima. 1ª Vara. Processo: 0001514-38.2006.8.12.0011



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Coxim  
1ª Vara Cível

(011.06.001514-5). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/04/2006. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. 1ª Vara. Processo: 0002805-05.2008.8.12.0011 (011.08.002805-6). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocáticos. Data: 21/10/2008. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. 2ª Vara. Processo: 0801176-55.2011.8.12.0011. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/11/2011. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. 2ª Vara. Processo: 0802800-08.2012.8.12.0011. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/01/2013. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

**RECURSO PENDENTE:** Não consta recurso pendente. **DA INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil: **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08. Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, em subconta a ser informada oportunamente, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
  - 1.1. O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
2. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
3. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
4. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
5. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
  - 5.1. Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;
6. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Coxim  
1ª Vara Cível

- sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
7. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);
    - 7.1. Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
    - 7.2. Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
    - 7.3. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;
    - 7.4. Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apreçados;
  8. A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação;
    - 8.1. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
    - 8.2. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;
    - 8.3. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
    - 8.4. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
    - 8.5. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remição ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de **5% (cinco por cento)** do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
  9. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
  10. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
  11. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
  12. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**1ª Vara Cível**

fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

13. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:**
14. Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;
15. Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;
16. Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**
  1. A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão:
    - a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;
    - b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.
    - c) Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).
  1. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;
  2. O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Av. Des. Leão Neto do Carmo, 917/B - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-100, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br) serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante a condições e regras constantes do edital. E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim/MS, Cartório do 1.º Ofício Cível, aos 05/12/2019. Eu, \_\_\_\_\_ (João José Pedroso Lopes - Escrivão/Chefe de Cartório) digitei e subscrevo.

**Bruno Palhano Gonçalves**  
**Juiz de Direito**

*Assinado digitalmente*